

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM
RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá
outras providências."**

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar temporariamente em razão de excepcional interesse público, 1 (um) servidor para desempenhar a função de Engenheiro Civil.

Art. 2º- O contrato será de natureza administrativa ficando assegurado todos os direitos na legislação em vigor, bem como a remuneração mensal, jornada de trabalho e atribuições do cargo.

Art. 3º- O contrato autorizado pelo art. 1º , vigorará até a data de 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado através de decreto executivo por mais um período de um ano.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03.07.021.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3111.01.03.00-Remuneração dos Demais Servidores**

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 15 de janeiro de 2001.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento